

1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

RECOMENDAÇÃO Nº 0012/2021/1ª PmJQXB

Número SAJ 09.2021.00032338-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim, no uso de suas atribuições legais e funcionais, com supedâneo no art. 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;?

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a Defesa da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais e Individuais Indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público velar pelos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, em especial, no caso concreto, os da legalidade, da moralidade administrativa, impessoalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 assegura ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que a exigência do concurso público envolve tanto os cargos como os empregos públicos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego (art. 37, II, CF) e que o ingresso no serviço público sem aprovação prévia em concurso implica não só a nulidade do ato, mas também punição da autoridade

1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim
responsável (art. 37, II e § 2º), nas esferas civil, administrativa e penal;

CONSIDERANDO que os contratos firmados sem prévio concurso público devem ser devidamente fundamentados para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e jamais pode ser a regra;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2021, referente a abertura de processo seletivo simplificado pela Prefeitura de Quixeramobim, voltado à contratação temporária de pessoal para exercício de, aproximadamente, 60 (sessenta cargos);

CONSIDERANDO que há concurso público válido e em vigência, com candidatos aprovados aguardando convocação justo para exercerem atribuições IGUAIS E/OU SEMELHANTES as que estão inseridas no Edital nº 003/2021, como por exemplo:

CARGO COM CONCURSADO AGUARDANDO	VAGA OFERTADA NO PROCESSO SELETIVO
Cadista	Assistente de engenharia civil/Auxiliar de projetista
Cuidador social	Auxiliar de cuidador
Facilitador de esporte e lazer	Monitor de dança
Facilitador social/Orientador Social	Agente social/ Educador social/ Entrevistador social/ Visitador social
Monitor de educação	Assistente de creche pré-escola/ Monitor (A)

CONSIDERANDO que o Município de Quixeramobim alega não poder convocar os candidatos aprovados no concurso regido pelo Edital n.º 001/2019, por necessária obediência ao limite legal de gastos empregados para folha de pagamento imposto pela LRF; porém, por outro lado, fazendo o mencionado processo seletivo e tais contratações temporárias nos moldes que tais não está observando a LRF e por isso pode ser responsabilizado;

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública exercer seu poder de auto tutela na invalidação de atos administrativos eivados de nulidade desde

1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim

o seu nascedouro;

RESOLVE

Expedir a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Quixeramobim (ou quem lhe substituir ou suceder no cargo), sob pena de responsabilização imediata:

- 1) Que **se abstenha a dar prosseguimento ao processo seletivo simplificado previsto no Edital 003/2021**, não assinando qualquer ato administrativo de contratação ou revogando os já assinados, **no prazo de 24 horas**;
- 2) Que comprove, em 24 horas, a dotação orçamento para custear as contratações pretendidas, já que a justificativa para não convocação dos concursados foi exatamente a possibilidade de extrapolação do teto gizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal na hipótese de provimento dos cargos;
- 3) Que em idêntico prazo (24hs), junte declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para as contratações pretendidas.

Por fim, que seja dada ampla e imediata divulgação da presente recomendação pelo sítio eletrônico do município, por afixação no átrio das repartições públicas (sede e secretarias municipais), **bem como seja apresentada resposta por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** com observações expressas quanto ao recebimento, publicidade e posicionamento imediato a ser adotado frente a seu conteúdo.

Remeta-se, igualmente, a presente recomendação às rádios difusoras do Município para conhecimento, dando a devida publicidade;

Publique-se no Diário do MPCE.

Registre-se.

1ª Promotoria de Justiça de Quixeramobim
Notifique-se.
Cumpra-se.

Quixeramobim/CE, 24 de novembro de 2021

Raqueli Castelo Branco Costenaro
Promotora de Justiça

Recebido em:

Identificação e assinatura: